ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO ÉTICO DISCIPLINAR

PORTARIAN.º 259/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal da Administração, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 415, de 16 de maio de 2023, e considerando o constante no Processo Administrativo n.º 23.259/2022.

RESOLVE:

- Art. 1º EXONERAR, o Servidor P. A. S. T., Matrícula nº. 25.573, nomeado em 03 de Junho de 2022, no cargo de Professor de Educação Básica I 1ª a 5ª, com fulcro ao disposto nos artigo 28, parágrafo 5º c/c artigo 33, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 25/2007 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caraguatatuba, nos termos do Processo Administrativo das Avaliações de Desempenho, supracitado.
- Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário;
- Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Caraguatatuba, 26 de agosto de 2024.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES

Secretário Adjunto da Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SME N° 002/2024

PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE DIRETOR DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARAGUATATUBA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto n.º 2.014, de 28 de agosto de 2024, torna público e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo de Escolha de Diretor de Escola com a finalidade de consolidar o processo de gestão democrática, mediante processo de avaliação por mérito e desempenho, seguido por processo de escolha pela comunidade escolar, que deverá ocorrer simultaneamente em todas as instituições, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a sua reeleição.

O presente Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e será realizado no ano de 2024, com início de mandato dos escolhidos em janeiro de 2025.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente na unidade escolar em que o candidato optar por concorrer no Processo Seletivo de Escolha de Diretor de Escola, no período de 04 a 08 de Novembro de 2024, o qual poderá ser

prorrogado, de forma justificada, por decisão da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

- **1.2.** O candidato deverá entregar os documentos no ato da inscrição;
- **1.3.** O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

2. DA SELEÇÃO

- **2.1.** O professor deverá realizar a sua inscrição como candidato na unidade escolar que optar por concorrer ao Processo Seletivo de Escolha de Diretor de Escola;
- **2.2.** O professor deverá optar por uma única unidade escolar no ato da inscrição para concorrer à Função Gratificada de Diretor de Escola:
- **2.3.** O candidato deverá ser aprovado na avaliação de mérito e desempenho que será utilizado como critério eliminatório;
- **2.4.** O Processo Seletivo de Escolha de Diretor de Escola destina-se ao preenchimento de 60 (sessenta) vagas, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba SP;

3. DO PERFIL

- **3.1.** Poderá participar do processo escolha o candidato que preencher as seguintes condições:
- **1.)** Ser professor efetivo da rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba;
- II.) Ter formação em Ensino Superior em Pedagogia ou ter formação superior em curso de licenciatura plena ou equivalente na área de educação e com pós-graduação *lato sensu* em administração escolar, coordenação ou assessoramento pedagógico;
- III.) Ter exercido previamente a docência em rede de ensino, básica ou superior, por, no mínimo, 02 (dois) anos consecutivos; IV.) Ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas semanais;
- V.) Não estar no gozo de qualquer das licenças previstas no art. 117 da Lei Complementar Municipal nº 25, de 25 de outubro de 2007 e alterações posteriores, salvo licença à gestante, à adotante, à paternidade, à avó e licença-prêmio;

VI.) Não estar readaptado;

- VIÍ.) Não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade, transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com a função pretendida;
- VIII.) Não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar, com decisão transitada em julgado, à pena de demissão.

4. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

- **4.1.** A entrega de documentos acontecerá na própria unidade escolar que o candidato realizou a sua inscrição;
- **4.2.** A comprovação das condições previstas no item 3 deste Edital se dará por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- I.) 01 Cópia simples e original da Carteira de Identidade (RG); II.) 01 Cópia simples e original do Certificado/Diploma de conclusão do Curso Superior em Pedagogia ou de Curso Superior (licenciatura plena ou equivalente) na área de educação e da conclusão de pós-graduação *lato sensu* em administração escolar, coordenação ou assessoramento pedagógico;
- III.) 01 Currículo Profissional com foto recente;
- IV.) Cópia dos comprovantes de tempo de serviço na função de docente em rede de ensino pública ou privada;

- V.) Cópia e original de certidão funcional emitida pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, com informações sobre os itens V, VI e VIII do item 3 deste Edital
- VI.) Certidão de distribuição de ações criminais, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (solicitada pelo link https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do.); e
- VII.) Declaração, sob as penas da lei, de quem tem disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas semanais.
- **4.3.** Na mesma oportunidade deverá ser apresentada 01 cópia do Plano de Gestão Escolar, elaborado pelo candidato e vinculado à Proposta Curricular do Município de Caraguatatuba, ao Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar e em consonância com a Lei Municipal nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013, indicando, principalmente, suas metas, estratégias e ações durante o exercício da função de Diretor de Escola.
- **4.4.** Caso o candidato não apresente qualquer dos documentos, será automaticamente eliminado.

5. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

- **5.1.** A avaliação do mérito se dará por meio dos seguintes requisitos:
- **I.)** Comprovação de formação acadêmica em Ensino Superior em Pedagogia ou Ensino Superior em curso de licenciatura plena ou equivalente na área de educação e com pósgraduação *lato sensu* em administração escolar, coordenação ou assessoramento pedagógico;
- II.) Comprovação de experiência profissional prévia na docência em Rede de Ensino, básica ou superior, por, no mínimo, 02 (dois) anos consecutivos;
- III.) Aprovação, pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, do Plano de Gestão Escolar, que deverá estar vinculado à Proposta Curricular do Município de Caraguatatuba, ao Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade Escolar e em consonância com a Lei Municipal nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013, e deverá conter, principalmente, suas metas, estratégias e ações durante o exercício da função de Diretor de Escola;
- **5.2.** Caso o candidato não comprove o atendimento de qualquer dos requisitos acima, será automaticamente eliminado.

6. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- **6.1.** Haverá dois processos avaliativos de desempenho, ambos com finalidades distintas, para o ingresso como Diretor Escolar e para a continuidade na função.
- **6.1.1.** A avaliação de desempenho para o ingresso como Diretor Escolar ocorrerá anteriormente ao processo eleitoral e contará com os aspectos abaixo relacionados:
- **I.)** Terá o objetivo de habilitar o candidato para concorrer à Função Gratificada de Diretor de Escola junto à comunidade escolar;
- II.) Ocorrerá por meio de prova escrita, que será elaborada, coordenada e analisada pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba;
- III.) Contará com questões sobre a Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor de Escola;
- IV.) Será analisada por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez), do qual o candidato deverá ter nota igual ou superior a sete para estar apto a participar do processo eleitoral;
- V.) Caso o candidato não consiga alcançar nota igual ou superior a 07 (sete), estará automaticamente, eliminado do processo de candidatura à Função Gratificada de Diretor de Escola
- **6.1.2.** A avaliação de desempenho para a continuidade como Diretor Escolar ocorrerá em conformidade com o que segue:
- I.) Terá o objetivo de ratificar a continuidade, por mais um ano, da atuação do ocupante da Função Gratificada de Diretor de Escola após um ano de exercício;
- II.) Ocorrerá anualmente, por meio de relatório, que terá suas diretrizes elaboradas, coordenadas e analisadas pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba;
- III.) Contará com questões sobre o cumprimento de metas,

- estratégias e ações indicados no Plano de Gestão Escolar, que deverão ser respondidas pelo Diretor de Escola e submetidas à avaliação da Comissão;
- IV.) Será analisado por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez), do qual o candidato deverá ter nota igual ou superior a sete para estar apto a dar continuidade a mais um ano na função que ocupa;
- V.) O ocupante da Função Gratificada de Diretor de Escola também terá a avaliação de sua assiduidade e pontualidade discriminada neste relatório;
- VI.) Caso o candidato não consiga alcançar nota igual ou superior a 7 (sete), não poderá dar continuidade na Função Gratificada de Diretor de Escola e, nesse caso, haverá um novo Processo Seletivo de Escolha de Diretor para a Escola que estava desempenhando sua função;
- VII.) Após 02 (dois) anos de exercício, o ocupante do cargo poderá candidatar-se à reeleição por mais 02 (dois) anos, devendo passar por novo Processo Seletivo, concorrendo junto a outros possíveis interessados;
- VIII.) Após 02 (dois) mandatos na Função Gratificada de Diretor de Escola, o mesmo candidato não mais poderá se candidatar na Unidade que desempenhou 4 anos de efetivo exercício, devendo permanecer por, pelo menos 2 anos afastado da Função de Diretor de Escola daquela unidade especificamente, podendo candidatar-se à outras unidades ou exercer outras funções;

7. DOS RESULTADOS

- **7.1.** A listagem final com o nome dos candidatos aprovados nas avaliações de mérito e desempenho, de caráter eliminatório, será divulgada em 29 de Novembro de 2024 pela Comissão do Processo Seletivo.
- **7.2.** O resultado será organizado e publicado em meio eletrônico oficial, diário ou página eletrônica, além de mural na Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba e nas respectivas unidades escolares.

8. DA ELEIÇÃO

- **8.1.** Todos os candidatos aprovados nas avaliações de mérito e desempenho previstas neste Edital poderão participar do processo de escolha por meio de eleição.
- **8.2.** No dia 29 de Novembro de 2024 será divulgada uma listagem com os nomes e fotos dos candidatos, divididos pelas unidades escolares onde concorrerão à Função Gratificada de Diretor de Escola, em meio eletrônico oficial, diário ou página eletrônica, além de mural na Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba e nas respectivas unidades escolares.
- **8.3.** Ficará sob responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo a nomeação dos mesários que atuarão em cada uma das escolas durante o pleito eleitoral.
- **8.4.** Fica proibida a participação como mesário do candidato que estiver concorrendo à Função Gratificada de Diretor de Escola.
- **8.5.** O processo de eleição ocorrerá através do voto secreto.
- **8.6.** Estão aptos a votar:
- I. funcionários, efetivos, comissionados, temporários ou terceirizados, que atuem na respectiva unidade escolar, desde que em efetivo exercício;
- II. os professores que tiverem lotação na respectiva unidade escolar;
- III. os pais ou responsáveis pelos alunos regularmente matriculados na respectiva unidade escolar, desde que tenham, no mínimo, 16 (dezesseis) anos.
- § 1. O servidor que reúna também a condição de pai, mãe ou responsável de aluno não poderá acumular voto, votando apenas uma vez.
- § 2. O aluno que tenha, no mínimo, 16 (dezesseis) anos e que reúna também a condição de pai, mãe ou responsável pelo aluno votará na condição de aluno e, se houver outro representante da família, este votará na condição de familiar.
- § 3. Somente será permitido 1 (um) único voto por pai, mãe ou responsável, independentemente do número de filhos na unidade escolar.

8.7. No ato da votação, o votante deverá identificar-se através de documento de identificação oficial com foto, não sendo permitido o voto por procuração.

9. DOS RECURSOS

- **9.1.** O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação/divulgação do ato objeto do recurso.
- **9.2.** Para a interposição de recurso o candidato deverá, obrigatoriamente, protocolar o recurso direcionado a Comissão do Processo Seletivo de Escolha dos Diretores.
- **9.3.** Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido ou dirigido à autoridade que não tenha competência para resolver a questão;
- **9.4.** Os recursos interpostos não terão efeito suspensivo do Processo Seletivo de Escolha de Diretores de Escola.
- **9.5.** Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo de Escolha de Diretores de Escola.

10. DA POSSE

- 10.1. Será eleito o candidato com maior número de votos válidos.
- 10.2. O candidato eleito será designado para função gratificada de Diretor de Escola para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por meio de novo processo de escolha para novo mandato.
- **10.3.** Os demais candidatos ficarão em situação de suplência numa lista classificatória, em ordem decrescente, conforme o número de votos válidos recebidos.
- 10.3.1 Na ocorrência de empate na votação serão considerados os seguintes critérios para a definição do resultado, conforme a ordem abaixo:
- I maior tempo de docência na escola;
- Il maior tempo de docência;
- III maior titulação na área da educação;
- IV maior idade.
- **10.4.** Os candidatos suplentes assumirão a função de Diretor de Escola, caso o candidato eleito desista de assumir a função pretendida.
- 10.5. Se houver desligamento, por qualquer motivo, do Diretor Escolar eleito e não houver suplentes, deverá ocorrer novo processo de seleção e, até sua conclusão, o Vice-Diretor assumirá, interinamente, a Direção Escolar.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1.** O cronograma do presente Processo Seletivo, disposto no Anexo I deste Edital, fica sujeito a alterações, as quais deverão ser dadas publicidade, caso ocorram.
- 11.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em acordo com a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo de Escolha de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba.

Caraguatatuba, 29 de Agosto de 2024.

Karina Soares Secretária Adjunta de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE 2024

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital com ampla divulgação.	29 de agosto
Inscrição dos professores candidatos à composição da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.	16 e 17 de outubro
Eleição dos professores candidatos à composição da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.	18 de outubro
Resultado da Eleição dos professores candidatos à composição da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.	18 de outubro
Organização da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.	22 de Outubro a 01 de Novembro

Inscrição na unidade escolar e entrega de documentos.	04 a 08 de novembro	
Publicação da listagem dos candidatos habilitados para realizar a prova escrita.	14 de novembro	
Interposição de recursos.	18 e 19 de novembro	
Resultado dos recursos.	21 de novembro 21 de novembro 23 de novembro	
Publicação da listagem final dos candidatos habilitados para realizar a prova escrita.		
Prova Escrita.		
Publicação do resultado.	26 de novembro	
Interposição de recursos.	27 e 28 de novembro	
Resultado dos recursos.	29 de novembro	
Publicação da listagem final dos candidatos habilitados para concorrer ao pleito eleitoral.	29 de novembro	
Período de campanha eleitoral	02 a 06 de dezembro	
Eleição	09 de dezembro	
Apuração dos Votos	10 a 12 de dezembro	
Resultado final	13 de dezembro	

SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

Com base no que constam nos autos dos Processos Administrativos elencados, solicitamos o comparecimento dos cidadãos abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de publicação desta, na Secretaria da Fazenda / Área de Tributos Diversos, da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, sito à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 — Centro — Caraguatatuba, S.P. no horário das 08:30 às 16:30 horas, para tratar de assuntos de seu interesse:

NOME	CPF	P.A
SERVENG CIVILSAN S. A. EMP. A. ENGENHARIA	**540***0001**	2.673/2022
KALUA SANTOS FERREIRA	***912***86	28.959/2024

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato nº 143/2019 – PP nº 92/2019 – PI nº 20.387/2019 Objeto: Serviço de coleta, medição, transporte, incineração (ou outra modalidade autorizada por lei), tratamento e destinação final de resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde pública.

Contratada: FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI CNPJ: 00.900.846/0001-88. Aditamento nº 10: Prorrogação excepcional em mais 06 (seis) meses. Valor global: R\$ 1.378.125,00 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais). Assinatura: 23 de agosto de 2024

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

EDITAL N° 53/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO: PERMISSÃO DE USO ONEROSA PARA FOOD TRUCKS, KARTS E BIKES NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO "1° VEM BAILAR - NOITE CUBANA EM CARAGUÁ"

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o CHAMAMENTO PÜBLICO para permissão de uso onerosa para food trucks, food karts ou food bikes na praça do Caiçara para o evento "1º Vem Bailar - Noite Cubana em Caraguá", evento este, desenvolvido pela FUNDACC, objetivando difundir os diversos ritmos latino-americanos. O presente chamamento público será efetivado no prazo e

condições deste Edital de Chamamento Público e consoante as disposições aplicáveis do Decreto Federal nº 11.453/2023 (artigos 9º a 21).

1 – DA JUSTIFICATIVA

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba realizará o evento "1º Vem Bailar - Noite Cubana em Caraguá", que terá lugar na Praça do Caiçara. Este evento tem como propósito principal promover e divulgar a cultura latino-americana, com foco particular na música e na dança cubanas.

A iniciativa está alinhada com a missão da FUNDACC de desenvolver e executar programas e projetos culturais, além de preservar e valorizar o patrimônio artístico, ambiental, paisagístico, histórico e cultural do Município.

Para assegurar a plena realização dos objetivos do evento, é necessária a permissão de uso onerosa para food trucks, food karts e food bikes. A presença desses serviços é fundamental por várias razões, dentre elas, a variedade de opções alimentares ajudará a manter o engajamento dos visitantes, incentivando sua permanência prolongada e participação nas atividades do evento. A presença de food trucks, karts e bikes também facilita o gerenciamento do espaço e a logística, aproveitando a área da Praça do Caiçara para atender adequadamente a demanda esperada de visitantes.

Do ponto de vista econômico, a concessão de permissão onerosa para esses serviços gerará receita para a FUNDACC e promoverá benefícios econômicos para o município, estimulando a economia local e criando oportunidades para empreendedores da região.

A regulamentação do uso desses espaços também assegurará que todas as operações sejam realizadas de acordo com as normas de segurança e higiene, garantindo a proteção alimentar e o bem-estar dos participantes, e contribuindo para a organização eficaz do evento.

Portanto, justifica-se a concessão de permissão de uso onerosa para food trucks, food karts e food bikes durante o "1º Vem Bailar - Noite Cubana em Caraguá", a fim de garantir o sucesso do evento e proporcionar uma experiência cultural enriquecedora e bem organizada para todos os envolvidos.

2 - OBJETO

- **2.1** O presente edital tem como objeto o chamamento para seleção de *food trucks, food karts* ou *food bikes* para a praça de alimentação do 1º Vem Bailar Noite Cubana em Caraguá, que será realizado na Praça do Caiçara, situado na rua Dr. Paul Harris, 1-107 Centro, Caraguatatuba SP, 11660-130.
- **2.1.1.** Os espaços disponibilizados funcionarão exclusivamente no dia 05 de outubro de 2024, das 17h00 às 23h00.
- **2.2** A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA disponibilizará um local posteriormente informado pelos organizadores do evento nas dependências da Praça do Caiçara para a instalação de 4 (quatro) *food trucks, karts ou bikes* de produtos alimentícios diversos, podendo oferecer as seguintes opções:
- a). hamburguer;
- b). pizza;
- c). pastel;
- d). suco, água, refrigerante e bebidas alcoólicas.
- **2.1.2.** Será permitida a oferta de outras opções de produtos alimentícios, desde que aprovados pela Comissão de Seleção na Etapa 1.
- **2.3.** Os participantes poderão ter acesso ao Edital no sítio eletrônico da FUNDACC (www.fundacc.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba a partir de 29 de agosto de 2024.

3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição deverá ser realizada pelo interessado por meio eletrônico através do formulário online: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc3apqVy_LCxuNcTNanH7X-h-G0KK8iNxHrMuwpny2jh0F10A/viewform
- **3.2.** Para os proponentes sem acesso à internet, recomenda-se a utilização dos computadores com acesso à rede para realização

- da inscrição, disponíveis na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, 396, Centro Caraguatatuba-SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 09h00 às 17h00.
- 3.3. As inscrições são gratuitas e o prazo de inscrição será do dia 29 de agosto a 09 de setembro de 2024.
- **3.4.** O proponente e seu representante legal deverá ser maior de 18 anos de idade.
- **3.5.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.
- **3.6.** Em nenhuma hipótese terá o proponente qualquer vínculo empregatício com a FUNDACC.
- **3.7** O Edital completo do chamamento público poderá ser consultado pelo interessado através do site: www.fundacc.sp.gov.br. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas do chamamento público e convocação através do portal eletrônico da FUNDACC.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- **4.1.** Poderão participar do chamamento qualquer interessado, representado por Pessoa Jurídica, que forneça produtos alimentícios em *food trucks, food karts* ou *food bikes*, desde que possuam documentação válida junto aos órgãos competentes e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.
- **4.2.** Estão impedidos de participar do chamamento público, os proponentes que:
- a). Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b). Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c). Que possuírem entre seus sócios e/ou proprietários, com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; ou membros dos Conselhos Deliberativo da FUNDACC.
- **4.3.** Não poderão apresentar propostas e nem se constituírem Procuradores, os membros que compõem o Conselho Deliberativo da FUNDACC, a Comissão de Seleção, assim como servidores públicos da FUNDACC.
- **4.4.** Também não poderão participar do chamamento público o agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da FUNDACC.
- **4.5.** Para os fins deste Edital, poderá se inscrever pessoa jurídica, maior de 18 (dezoito) anos na data da inscrição e que seja domiciliado no Município de Caraguatatuba.

5 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

- **5.1.** Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição.
- **5.2.** Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.
- **5.3.** Para a documentação técnica, no ato de inscrição o proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulatório online, informar a categoria em que concorrerá (Food Truck ou Food Bike/ Food Kart) e juntar cópia de:
- Indicação expressa dos produtos a serem comercializados;
- Cardápio, constando produtos e preços.

6 - DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO E SELEÇÃO

6.1. O processo de chamamento público e seleção se darão em duas etapas:

Etapa	Procedimento	Natureza
Etapa 1 – Chamamento Público	Habilitação 1 – análise da inscrição online	Classificatório e eliminatória
Etapa 2 – Convocação	Habilitação 2 – entrega e análise dos documentos obrigatórios	Eliminatória

6.2. Os habilitados na Etapa 1 serão selecionados e convocados para a Etapa 2 por meio de publicação no site da FUNDACC para apresentação de documentação obrigatória de **pessoa jurídica** para contratação em atendimento à demanda existente, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na homologação do chamamento público.

7 - AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. O Chamamento público será conduzido pela Comissão de Seleção, especialmente designada por Portaria da FUNDACC.
 7.2. A análise dos documentos para seleção será realizada de 10 e 11 de setembro de 2024, pela Comissão de Seleção.
- **7.3.** Para classificação dos inscritos, a Comissão de Seleção levará em conta a documentação apresentada no item 4, pontuados conforme os critérios:
- a) Análise e avaliação da oferta de produtos alimentícios (comida e bebida) com preços acessíveis e relação do custobenefício (considerando informações de tamanho e preço das porções disponíveis no cardápio); Pontuação: 01 a 10 pontos;
 b) Análise e avaliação da variedade de produtos alimentícios (comida e bebida) ofertados conforme informações do cardápio. Pontuação: 01 a 05 pontos;
- c) Avaliação da comprovação de experiência anterior com objetos similares no município de Caraguatatuba. Pontuação: 01 a 05;
- **7.4.** Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 20 (vinte) pontos.
- **7.5.** O cálculo da **Nota Final (NF)** que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Seleção.
- **7.6.** Serão selecionados os 4 (quatro) primeiros colocados, independentemente da categoria (Truck e Bike/Kart), desde que obtiverem pontuação mínima de 10 (dez) pontos.
- 7.7. Ocorrendo o empate na totalização de pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado a maior pontuação no critério n º 6.3 itens a, b e c, nesta ordem.
- **7.7.1.** Permanecendo o empate, o desempate será decidido por ordem de inscrição.
- **7.8.** A lista de habilitados na primeira etapa será publicada no dia **12 de setembro de 2024**, no site da FUNDACC e no Diário Oficial do Município.

8 - CONVOCAÇÃO

- **8.1.** Os interessados selecionados serão convocados por meio de publicação no site da FUNDACC para apresentação de documentação obrigatória de pessoa jurídica para contratação em atendimento à demanda existente, de acordo com a ordem decrescente de classificação.
- **8.2.** Para habilitação para contratação, os interessados deverão apresentar documentação obrigatória prevista por este Edital e atestar a regularidade jurídica, fiscal e tributária da pessoa jurídica
- 8.3. A primeira Convocação se dará em 12 de setembro de 2024.
- **8.4.** Os convocados deverão enviar a documentação obrigatória (item 8 deste Edital) para o endereço de e-mail *reinaldo. junior@fundacc.sp.gov.br* no período de 03 (três) dias, a partir da publicação da convocação (**13 a 17 de setembro de 2024**).
- **8.5.** A análise dos documentos para contratação será realizada de **18 e 19 de setembro de 2024**, pela Comissão de Seleção.
- **8.6.** A publicação do Resultado Provisório (habilitados na segunda etapa) será publicada no dia **20 de setembro de 2024**, no site da FUNDACC e no Diário Oficial do Município.
- **8.7.** Não apresentar a documentação obrigatória no prazo previsto eliminam o interessado do chamamento público, podendo ser convocado o subsequente descrito na relação final de habilitados.

9 - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- **9.1.** São documentos obrigatórios para habilitação dos convocados para contratação:
- a). Registro comercial, no caso de empresa individual ou

- estatuto ou contrato social devidamente registrado (em se tratando de sociedade comercial) ou inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria (em se tratando de sociedade civil);
- b). Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- c). Cópia de RG e CPF do Responsável Legal;
- d). Comprovante de residência em nome do comerciante com data máxima de 3 (três) meses da inscrição neste edital;
- e). Cópia do CNPJ e do contrato social, com suas alterações, se houver;
- f). Cópia do Alvará da Fiscalização do Comércio (Funcionamento);
- g). Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária;
- **h).** Cópia do ART dos Bombeiros;
- i). Certificado de curso de manipulação de alimentos.
- **9.2.** Os documentos deverão ser enviados para o e-mail reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br quando da convocação.
- **9.3.** Não serão aceitos documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

10 - RECURSOS

- 10.1. O interessado poderá recorrer da habilitação e classificação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo II), no prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da data da publicação do respectivo resultado, de 23 a 25 de setembro de 2024, ficando nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de Seleção, observadas as seguintes determinações:
- a). Caberão recurso para questões da documentação classificatória enviada para comprovação de formação, e para a avaliação do projeto proposto;
- b). O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDACC, para o qual se dará recibo, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir para análise e decisão da Presidente da FUNDACC, que deverá publicar sua decisão em até 02 (dois) dias;
- c). O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.
- 10.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 10.3. As decisões da Comissão de Seleção para os recursos são finais e irrecorríveis.
- 10.4. A análise e a decisão dos recursos serão registrados em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Chamamento Público, pela Comissão de Seleção.
- **10.5.** O Resultado Final após análise dos recursos será publicado no dia **30 de setembro de 2024** no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no site da FUNDACC.

11 - DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- **11.1.** O Resultado final (definitivo) e a homologação serão publicados no dia **30 de setembro de 2024**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico www.fundacc.sp.gov.br .
- **11.2.** Os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão suas propostas acatadas pela Comissão de Seleção, sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDACC.

12 - DO VALOR DA PERMISSÃO DE USO

- 12.1. Para permissão de uso do espaço será cobrado pelo contratante o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) que deverá ser pago pelo contratado no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado definitivo (item 15.8), sob risco de desclassificação e convocação do próximo habilitado da lista de interessados.
- **12.2.** O valor da permissão de uso deverá ser realizada por meio de depósito bancário em conta da FUNDACC, agência 6774 -1, conta 888-5 do Banco do Brasil.
- **12.3.** O proponente deve realizar o pagamento pela permissão

de uso na assinatura do Termo de Permissão, sob pena de ser excluído do Chamamento.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio da assinatura do Termo de Permissão de Uso, sem vínculo empregatício.

13.2. A FUNDACC entrará em contato com o contratado via e-mail, determinando local, data e horário para que compareça para efetivação da prestação do serviço.

14 - DO FUNCIONAMENTO

- **14.1.** Todos os contratados deverão OBRIGATORIAMENTE estar no espaço do evento no dia 05 de outubro de 2024, às 17h00 para posicionamento e testes técnicos. O não cumprimento das datas e horários acarreta na não participação do evento .
- **14.2.** Os espaços funcionarão exclusivamente no dia 05 de outubro de 2024 no período de 17h00 às 23h00.
- **14.3.** As embalagens dos produtos comercializados deverão ser de materiais descartáveis.
- **14.4.** É obrigatório aos funcionários que trabalharão dentro dos espaços, estarem devidamente paramentados conforme as exigências da vigilância sanitária.
- 14.5. Os responsáveis pelos trucks deverão comprometerse em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso
- **14.6.** O responsável pelo truck deve designar pessoa para cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos.
- **14.7.** O responsável pelo truck deve limitar o uso de infraestrutura para clientes em até 2 (dois) conjuntos de mesa com 4 (quatro) cadeiras ou bistrô com 4 (quatro) bancos. Para os Foodbikes e Foodkarts é vedada a oferta de mesas e/ou cadeiras, bancos e afins à cliente.

15 - DAS OBRIGAÇÕES 15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDACC:

A Contratante se obriga a providenciar, por sua inteira responsabilidade, o seguinte:

a)Todas as licenças e alvarás, de competência Municipal, necessários à realização do evento;

b) Disponibilização do espaço para cada truck.

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O interessado se obriga a executar o trabalho, se responsabilizando pelos seguintes itens:

- a). O responsável pelo truck deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás deverão estar em perfeitas condições de uso.
- **b).** Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos alimentos, serão de inteira responsabilidade dos participantes.
- c). Os itens e equipamentos necessários para a instalação elétrica dos trucks serão de inteira responsabilidade do contratado.
- **d).** A FUNDACC não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios.
- e). À liberação do AVCB Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros os trucks deverão, obrigatoriamente, atender todas as questões de segurança (extintores, mangueiras, entre outros) determinadas pelo órgão competente municipal.
- f). Os trucks que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto ou na areia da praia. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, indicados pela empresa responsável pela coleta.
- g). É proibida a participação de funcionários menores de 18 anos.
- **h).** É proibida a permanência de funcionários e responsáveis pelos trucks no evento em estado de embriaguez ou sob efeito de quaisquer outros entorpecentes.

i). São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital de Chamamento, ficando a FUNDACC excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

16 - CRONOGRAMA

- **16.1.** Abertura das inscrições: 29 de agosto a 09 de setembro de 2024.
- **16.2.** Análise da Documentação técnica (Etapa 1): 10 e 11 de setembro de 2024.
- **16.3.** Publicação do Resultado Provisório (habilitados na 1ª etapa) e convocação dos candidatos selecionados para envio dos documentos de habilitação:12 de setembro de 2024.
- **16.4.** Prazo para envio dos documentos de habilitação via e-mail pelos selecionados: 13 a 17 de setembro de 2024.
- **16.5.** Análise dos Documentos de Habilitação (Etapa 2): 18 e 19 de setembro de 2024.
- **16.6.** Publicação do Resultado Provisório (habilitados na 2ª etapa): 20 de setembro de 2024.
- **16.7.** Prazo para interposição de recurso: 23 a 25 de setembro de 2024.
- **16.8.** Publicação do Resultado definitivo: 30 de setembro de 2024
- **16.9.** 1º Vem Bailar Noite Cubana em Caraguá: 05 de outubro de 2024.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O interessado de que trata este edital define os requisitos de habilitação para aprestação de serviços para a FUNDACC, não implicando de forma alguma na obrigatoriedade, por parte desta instituição, em utilizar-se dos serviços, ficando a convocação condicionada à demanda porventura existente.
- 17.2. A FUNDACC poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar os eventos previstos neste edital, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de Chamamento Público e à necessidade de atender ao interesse público.
- 17.3. Os contratados autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.
- 17.4. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do contratado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado.
- 17.5. O procedimento de chamamento público será conduzido pela Comissão de Seleção, especialmente designada mediante portaria para os fins deste edital, sendo regida e regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.453/2023 (artigos 16 e 18).
- **17.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Presidente da FUNDACC.
- 17.7. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

Caraguatatuba, 29 de agosto de 2024.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA PRESIDENTE

ANEXO I FICHA DE RECURSO

Ano VII - nº 1390 - 29 de agosto de 2024

EDITAL Nº 53/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO: PERMISSÃO DE USO ONEROSA PARA FOOD TRUCKS, KARTS E BIKES NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO "1º VEM BAILAR - NOITE CUBANA EM CARAGUÁ"

À Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba Comissão de Seleção
Eu,
CI/RGn ^o
CPF/MFn residente e domiciliado,
na cidade de, venho por meio deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a
meio deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a
decisão da Comissão de Contratação sobre a
Convocação), de acordo com o previsto no EDITAL Nº
53/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO: PERMISSÃO DE
USO ONEROSA PARA FOOD TRUCKS, KARTS E BIKES
PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA "FEIRA FORRÓ
DE TODOS DE ECONOMIA CRIATIVA", pelos motivos
abaixo descritos:
Caraguatatuba, de de 20
uo uo uo
Assinatura do inscrito
Assinatura do inscrito
OUTRAS PUBLICAÇÕES
CRECHE SANTO ANTÔNIO - SOAPROC
Edital de Convocação
Eu, Vera Lucia Scortecci Hilst, presidente da Associação de Amparo e Proteção à Criança e ao Adolescente – Creche Santo Antônio, situada no bairro do Tinga, no uso de minhas atribuições, convoco todos os sócios, diretores e conselheiros para reunir-se em Assembleia Geral Extraordinária, no dia
06/09/2024 para: 1 — Análise da renúncia apresentada por membro desta
Instituição; 2 – Eleição de novo membro.
Horário: 1º chamada às 19h30. 2º chamada às 20h.
Inscrições no local até às 17h.
Local: Sede da Entidade – Rua Elvira Perpétua de Santana, 75, Tinga, Caraguatatuba.

